



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº: 01/2022

PROCESSO Nº 366/2022

O **Município de Mostardas**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e demais alterações, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado ao CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS**, nas condições deste edital e seus Anexos, regida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

A documentação será recebida a **partir do dia 03/05/2022 em horário de expediente interno**, no Setor de Licitações e Compras, sito a Rua Bento Gonçalves, nº 1020, centro de Mostardas/RS.

1. DO OBJETO

O presente Edital de Credenciamento tem por objeto o Credenciamento de serviços especializados nos procedimentos cirúrgicos de esterilização e/ou contracepção de caninos fêmeas e felinos fêmeas, bem como implantação de microchip em Clínica Veterinária.

Tabela de preços por procedimento.

Item	Produto	Unid.	Valor de Referência
1	Castração de cães fêmeas	Unid.	R\$ 350,00
2	Castração de FELINOS FÊMEAS	Unid.	R\$ 300,00

2. DO CREDENCIAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

Ao Município de Mostardas

Edital de Credenciamento nº 02/2022

Envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

Nome da Empresa

O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

A vigência do credenciamento é de 5 (cinco) anos a contar da data de publicação.

O Termo de Credenciamento com os interessados vigorará a contar de sua assinatura até o final do Prazo de vigência do Edital de Chamamento Público para Credenciamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da solicitação mediante termo formal e termo de recebimento emitido pela Secretaria solicitante.

3. HABILITAÇÃO

Para pessoas jurídicas:

- a) Certificado de Regularidade junto ao **FGTS**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ**;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao **Município** da sede do credenciado;
- d) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições **Federais**, e quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda **Estadual**;
- f) **Contrato Social** e suas alterações;
- g) Indicação do responsável técnico da empresa, acompanhada de cópia da sua **Carteira de Identidade Profissional** expedida pelo Conselho Regional de sua Especialidade;
- h) **Comprovante de residência** domiciliar do técnico responsável da empresa;
- i) **Alvará de Licença** e funcionamento;
- j) Declaração de idoneidade do credenciado e de seu técnico responsável, modelo **Anexo 3**;
- k) **Alvará Sanitário**;
- l) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, modelo **Anexo 4**;
- m) **Declaração de ciência e concordância** com os termos do Edital;
- n) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

Parágrafo Primeiro – Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias, desde que autenticados.

4. DO PROCEDIMENTO

Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de Licitações, Portaria nº 0152 de 25 de janeiro de 2021, fará a apreciação da documentação e diligências necessárias, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, e encaminhará a Procuradoria Jurídica para análise para após homologação do ordenador de despesas.

A Comissão decidirá sobre a habilitação da (s) empresa (s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.

Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos interessados deste processo será publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Mostardas.

5. DO PAGAMENTO

O CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA os valores indicados por procedimentos especificados na Cláusula Primeira do Termo de Credenciamento, com valor anual estimado em R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais), divididos entre as empresas Credenciadas.

Para o efetivo pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, o relatório de atendimento com o comprovante (canhoto da ficha) de realização de cirurgia, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelo anexo, que deverá estar devidamente assinado pelo veterinário credenciado e pelo proprietário do animal;

O pagamento será efetuado mensalmente, 15 dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pela Secretaria Municipal de Saúde, com comprovação da prestação dos serviços;

A marcação/agendamento para o atendimento do beneficiado será feita pela CREDENCIADA, respeitando a ordem de encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde ou conforme determinação da Secretaria;

A CREDENCIADA responderá por todos os serviços prestados no atendimento encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente o CREDENCIANTE de todo e qualquer ato falho em que o beneficiado se sentir lesado.

Ocorrendo atraso no pagamento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, após 60 (sessenta) dias do vencimento.

6. DOS SERVIÇOS E DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Credenciado deverá realizar os serviços na clínica credenciada.

O Credenciado somente atenderá mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou relatório, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma, com vistas do fiscalizador.

O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

O Credenciado, responderá por todos os serviços prestados no atendimento encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o usuário se sentir lesado, conforme artigo 70 da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

No atendimento, o Credenciado deverá usar somente materiais descartáveis e instrumental devidamente esterilizado.

O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município.

Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

Os serviços serão prestados ao CONTRATANTE a partir da data da assinatura do Termo de Credenciamento, pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

O Credenciado poderá ser descredenciado, pela inexecução do objeto, nas hipóteses previstas no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

Os uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPI e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente Edital são de responsabilidade do Credenciado.

O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o Termo de Credenciamento, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura será exigido documentos de identidade do Credenciado.

O transporte dos animais cadastrados/beneficiados até a Clínica Credenciada pela Secretaria da Saúde, serão de total responsabilidade e às expensas do proprietário do animal.

Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

O presente Edital poderá ser retirado no site do município www.mostardas.rs.gov.br, link de Publicações – Editais e ou no Setor de Licitações e Compras.

Maiores informações pelo telefone: (0xx51)3673-1166, ramal 239, no horário das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas e 30 minutos ou no e-mail licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de maio de 2022.

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Assessor(a) Jurídico(a)

Moisés Batista Pedone de Souza

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIAS

PROJETO DE CASTRAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E GUARDA RESPONSÁVEL, NO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS - RS

Realização:

Prefeitura Municipal de Mostardas

Responsável Técnico – LÚCIO FLÁVIO TERRA JR – CRMV/RS 6477

MOSTARDAS-RS

2022



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em esterilização cirúrgica para castração de cães e gatos fêmeas.

2. INTRODUÇÃO

A alta taxa reprodutiva de cães e gatos contribui para que haja um descontrole no tamanho populacional destes animais em nosso município, tanto nas residências da população, principalmente na sua parcela socialmente mais vulnerável, como nas vias públicas.

A superpopulação de animais de estimação é um problema que afeta, em maior ou menor intensidade, a maioria das cidades brasileiras, oferecendo riscos à saúde, à segurança pública, à saúde animal e ao meio ambiente.

Por outro lado, o controle reprodutivo de animais de estimação tem sido reconhecido e aceito mundialmente, seja por questões de saúde pública ou por questões de bem-estar animal, uma vez que tal processo é um fator que contribui de forma importante para o controle populacional dos animais e depende diretamente da sociedade.

Um programa de controle da população animal, através do processo de esterilização em massa, cujo objetivo seja promover um real equilíbrio entre a saúde pública e o bem-estar animal, compreende uma forma viável de controle eficiente da população de animais abandonados.

Todos os órgãos nacionais e internacionais de Saúde enfatizam que só a esterilização maciça, em ritmo de campanha pode controlar a superpopulação de cães e gatos e combater as zoonoses, que associadas a outras medidas, igualmente importantes, evitam colocar em risco a população humana, uma vez que o aumento do número de animais sem uma adequada assistência torna-se fator facilitador de disseminação de doenças para os seres humanos.

Programas efetivos de controle populacional desses animais devem contemplar atividades de identificação, controle de reprodução, recolhimento seletivo, destino adequado, guarda responsável de animais, controle do habitat ou controle ambiental, educação e sensibilização.

Considerando que o poder público e a sociedade em geral devem servir de exemplo de respeito ao bem-estar animal e ao meio ambiente, procuramos reunir vários segmentos, tanto públicos quanto privados, estudantes e apoiadores da causa animal, para unirmos forças em busca de soluções, apresentando este projeto viável e pioneiro em Mostardas e esperamos sempre aperfeiçoar e aprimorar aos futuros projetos que surgirão a partir deste.

3. OBJETIVOS

É sabido que a saúde humana está diretamente relacionada à saúde animal. O aumento da população de animais domésticos amplia o risco de contágio das zoonoses, doenças transmissíveis dos animais aos homens e vice-versa. O Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Avança RS criou



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

o Programa Melhores Amigos, Bicho Sente como Gente leva em conta, assim, dois aspectos: o de proteção e respeito aos animais e o de saúde pública, a fim de conter o abandono e o aumento descontrolado dessa população, o Município de Mostardas celebrou com o Estado do Rio Grande do Sul este convênio objetivando a efetivação do projeto MELHORES AMIGOS, que tem por objetivo barrar a procriação desenfreada de animais que vivem nas residências de famílias em vulnerabilidade social e dos comunitários, além dos abandonados à própria sorte, que compõem sempre um doloroso quadro de desumanidade e dor nas ruas das cidades, através da esterilização cirúrgica no sentido de promover, através do controle populacional de animais, um equilíbrio entre a saúde pública e o bem-estar animal, respeitando os critérios técnicos, os preceitos éticos e os princípios da moralidade e da eficiência.

Os participantes serão conscientizados da importância da esterilização, da vacinação, da prevenção de doenças, da guarda responsável, das necessidades básicas do animal, como alimentação, água, bem-estar e serão esclarecidos sobre as suas principais dúvidas. Serão realizadas campanhas, palestras e distribuídos panfletos educativos para a conscientização sobre guarda responsável.

Com o objetivo de minimizar os problemas inerentes à superpopulação de animais domésticos, promover o bem-estar animal e a diminuição do abandono pretende-se:

- a) Obter um levantamento populacional de cães e gatos;
- b) Utilizar o processo de esterilização de cães de proprietários carentes e cães abandonados, para impedir a procriação natural destes animais;
- c) Facilitar o acesso da população às cirurgias de castração e conscientizar os proprietários das responsabilidades inerentes à posse de animais domésticos;
- d) Trabalhar o processo de conscientização coletiva, através de palestras sobre a importância da esterilização como forma viável de controle populacional de animais domésticos;
- e) Conscientizar a população em geral dos riscos à saúde pública devido às zoonoses;
- f) Reduzir os casos de abandono de animais através da obrigatoriedade, dos proprietários beneficiados, de assistir as palestras sobre conscientização da guarda responsável;
- g) Reduzir os casos de acidentes nas estradas pelos cães errantes;
- h) Reduzir a incidência de câncer nos animais pelo uso indiscriminado de anticoncepcionais convencionais.

4. JUSTIFICATIVA

A saúde dos animais está intimamente ligada à saúde humana, por existir patógenos que afetam as pessoas e que podem ser transmitidos pelos animais. Por ser também uma questão humanitária, a esterilização objetiva diminuir a quantidade de animais errantes do município de Mostardas. A alternativa é exatamente a castração dos animais, principalmente das famílias mais carentes, que têm mais dificuldades para acesso aos serviços especializados.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

Por se tratar de animais com gestação em torno de 60 dias, com grande potencial de produção de proles numerosas e devido ao rápido amadurecimento sexual, já no segundo semestre de vida, o excesso permanece como um problema, até que programas efetivos de controle da reprodução sejam instituídos,

As famílias mais carentes dependem da iniciativa das organizações e do Poder Público para amenizar o problema, daí a importância de se implantar a campanha de forma gratuita, visto as grandes incidências de animais sob posse de pessoas economicamente carentes. A castração, além de evitar o abandono e sofrimento de animais, é vital para a própria saúde humana, uma vez que animais sem os devidos cuidados são potenciais transmissores de doença. Esta é, de fato, uma questão que envolve saúde pública.

5. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

Após a contratação de empresa, será realizada ampla divulgação para o comparecimento dos interessados para a realização da triagem e palestras sobre o programa e como irá desenvolver-se o projeto.

O desenvolvimento do projeto será de acordo com o que foi pactuado no Termo de Convênio FPE nº 135/2022 e descrito no Plano de Trabalho e Projeto Técnico em anexo.

5.1. EQUIPE DE TRABALHO:

Este projeto terá como Responsável Técnica o Médico Veterinário Lúcio Flávio Nazaret Terra Jr., CRMV/RS 6477, que encaminhará trimestralmente relatório ao CRMV-RS sobre cada programa realizado, contendo, no mínimo, informações dos proprietários, dados de identificação e condições dos animais atendidos, conforme formulários em anexo. As atividades de conscientização e guarda responsável contarão com a participação de funcionários da Secretária de Saúde, Sec. de Assistência Social, Sec. de Agricultura, voluntariamente de ONGs e a Clínica Veterinária à ser licitada.

5.2. TRIAGEM:

Inicialmente a seleção priorizará, cães e gatos fêmeos clinicamente saudáveis, e no pré-operatório deverão ser submetidos a jejum de 12 horas, com o preenchimento do termo de autorização para a realização da cirurgia. Para cães comunitários e/ou errantes serão disponibilizados a esterilização mediante a guarda de um tutor, que dará casa de passagem, a este animal no período pós-operatório (10 dias) e após será devolvido ao meio em que estava inserido;

Após a listagem dos animais estarem completa, serão agendadas as castrações, de acordo com a disponibilidade da clínica veterinária e também haverá vagas para cães que ficarão como suplentes caso algum dos proprietários não compareça no dia e horário marcado. Os proprietários terão 15 dias para comparecerem na Secretaria de Saúde, onde serão informadas da data e do turno que será realizada as castrações. O proprietário se responsabilizará em levar seu animal para a cirurgia, quando os proprietários



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

não disponibilizarem de meios de transportar seus animais à prefeitura se responsabilizará pelo deslocamento.

As vagas são limitadas e destinadas às famílias carentes do município de Mostardas e cães errantes do município. O projeto inicialmente prevê um levantamento populacional para identificarmos o número de cães que serão contemplados.

O beneficiário (responsável pelo animal) que não comparecer na data e horário marcado serão eliminados da seleção e a vaga será cedida ao próximo suplente, previamente agendado.

Os proprietários devem estar inscritos no CRAS (Centro de Assistência Social):

- Apresentar cópia do comprovante de residência;
- Apresentar CPF e RG;
- Residir no município de Mostardas;

Pasta individual para cada proprietário contendo os seguintes documentos:

- Termo de Autorização para procedimento cirúrgico;
- Termo de responsabilidade e bem-estar animal com autorização expressa de uso das informações do beneficiário do animal;
- Ficha individual com data e horário de comparecimento para cirurgia nos dias do evento, contendo informações do animal e do proprietário;
- Animal: Fornecimento de vermífugo e pesagem do animal, foto do animal com o seu dono.

5.3. INFORMAÇÕES MÍNIMAS DO BENEFICIÁRIO:

Nome, endereço, CPF, telefone e declaração de insuficiência de recursos financeiros e inscrição no CRAS.

5.4. INFORMAÇÕES MÍNIMAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL:

Nome, espécie (canina ou felina), raça, sexo, (fêmea), pelagem, idade real ou presumida. O animal receberá o número do microchip, sendo implantado via subcutânea, sendo fornecido o Certificado de Microchipagem e executada pela empresa responsável pelas castrações.

5.5. INFORMAÇÕES SOBRE O TRANSPORTE DOS ANIMAIS:

O proprietário se responsabilizará em levar seu animal para a cirurgia, quando os proprietários não disponibilizarem de meios de transportar seus animais à prefeitura se responsabilizará pelo deslocamento.

O transporte dos animais de responsabilidade da prefeitura será realizado em caixas transportadoras garantindo as condições de higiene, segurança e conforto dos animais.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

Todos os beneficiários serão orientados a transportarem os animais no banco de trás do veículo em caixas transportadoras ou cinto de segurança adequado.

6. ESTABELECIMENTO MÉDICO-VETERINÁRIO PARA SUPORTE AO PROJETO

Obs: Estabelecimento à ser licitado.

Estrutura -

- Setor de Atendimento;
- Setor Cirúrgico
 - Sala preparo e recuperação de paciente
 - Sala de Antissepsia e Paramentação
 - Sala de lavagem e esterilização de materiais
 - Sala cirúrgica
- Setor de sustentação.

7. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

O procedimento cirúrgico será dividido em pré-operatório, transoperatório e pós-operatório.

O transoperatório consiste em utilizar práticas anestésicas e cirúrgicas para fins do procedimento de castração, que sejam cientificamente recomendadas pela ciência médica veterinária.

O pós-operatório garante a assistência e o bem-estar, desde a cirurgia até a liberação clínica (condições satisfatórias e a temperatura corporal atingir 37°).

Em casos de intercorrências durante o procedimento cirúrgico, se necessário, o médico veterinário prescreverá a conduta terapêutica específica para o caso.

Os beneficiários serão orientados quanto à acomodação e alojamento do animal no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico, bem como orientação de cuidados de enfermagem e prescrição terapêutica.

8. INÍCIO DOS TRABALHOS

- Seguirá a rotina da clínica conveniada.
- Chegada dos proprietários: Conforme organograma de pré-agendamento;
- Organizadores conferem a documentação;
- Do pré-operatório: O animal fica a cargo do veterinário que faz o exame clínico estabelecendo o estado de saúde do paciente e encaminhamento cirúrgico.
 - O cirurgião realiza a antissepsia e paramentação;
 - O volante prepara a mesa cirúrgica, pluga o extensor no equipo, realiza a indução anestésica. O animal é fixado na mesa, e o volante auxilia o cirurgião na colocação dos campos cirúrgicos e na preparação do instrumental cirúrgico.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

- Da anestesia: A medicação pré-anestésica será constituída de acepromazina (0,1 mg/kg IM) e Meperidina (4mg/kg IM), quinze minutos antes da indução anestésica, a qual será feita com propofol (4 mg/kg, IV). A manutenção com inalatória com isoflurano (ao efeito), em O₂ a 100%, em circuito semi-fechado.

OBS: Os fármacos podem ser modificados dependendo das condições físicas e idade do animal. Por isso, serão solicitados outros princípios ativos e estes serão aplicados conforme a avaliação individual de cada animal.

- Do trans-operatório: Administração ringer lactato (10 ml/kg/h, IV). Paciente posicionado em decúbito dorsal, incisão abdominal na linha media (mais ou menos dois dedos abaixo da cicatriz umbelical), pele e tecidos subcutâneos são incisados. Feita incisão na linha Alba, exposição do corno uterino direito com auxílio de gancho para O.S.H e através da técnica das 3 pinças será realizada a ligadura do pedículo ovariano com fio de sutura absorvível e posterior secção do pedículo. Repetição da técnica no corno uterino contralateral. Exposição do corpo uterino e cérvix com ligadura das artérias uterinas e secção do corpo uterino cranial a cérvix e feita a omentalização do pedículo. Abdômen fechado com sutura em padrão contínuo com fio monofilamento não absorvível e aplicação de uma sutura "Sultan" de reforço. Tecido subcutâneo é justaposto com sutura absorvível contínua e a pele justaposta com sutura de colchoeiro não absorvível.

- Do pós-operatório imediato: Receberão antibiótico de longa ação (Shotapen® 1ml/10kg de peso IM) e antiinflamatório (Cetoprofeno 1mg/kg IM)

- Após a cirurgia, os kits instrumentais serão limpos, secos e colocados na auto-clave para esterilização;

- Da alta: Após atingir a temperatura de 37° e estar recuperado da anestesia, o animal será entregue ao proprietário.

- Da orientação aos beneficiários: Os beneficiários serão orientados por escrito e verbalmente quanto aos cuidados para tratamento pós-operatório. Receberão as receitas com os medicamentos anti-inflamatório, antibióticos (caso necessário), colar elisabetano e as informações necessárias para a completa recuperação do animal. Os materiais e medicamentos serão fornecidos gratuitamente. (anexo VIII).

Além das orientações do item acima, os tutores serão orientados, por escrito e verbalmente, quanto à importância do bem-estar animal, da educação sanitárias, da guarda responsável, do procedimento da castração, das vacinações, do controle de endo e ectoparasitas e da necessidade de eventuais retornos para atendimentos posteriores.

9. MATERIAIS NECESSÁRIOS

Instrumentais cirúrgicos: para 4 kits castração

Cabo de bisturi nº 4	4
Pinça Hemostatica Kelly reta	12



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

Pinça Hemostática Kelly curva	12
Porta Agulha Mayo Hegar	4
Pinça dente de rato	4
Pinça Anatômica	4
Pinça Backhaus	16
Tesou cirúrgica Romba/Fina reta	4
Afastador de Farabeuf (par)	4
Gancho para Castração	4
Caixa inox	4

Fármacos anestésicos e medicamentos:

Xilazina 2% (MPA)	1mg/kg IM
Diazepan 10mg/2ml (MPA)	0,5mg/kg IV
Quetamina 10% (INDUÇÃO + MANUTENÇÃO)	5mg/kg IV
Tramadol 100mg/2ml (CONTROLE DA DOR)	6mg/kg IV
Shotapen LA (ANTIMICROBIANO)	1ml/10kg IM
Cetoprofeno (ANTINFLAMATÓRIO)	1mg/kg IM

Equipamentos para utilização:

Equipamentos de autoclave;

Equipamentos estufa de esterilização;

Kits instrumentais cirúrgicos;

Provisão de oxigênio;

Equipamentos de anestesia inalatória;

Monitor multiparamétrico;

Desfibrilador;

A medicação necessária para o pós-operatório será doada.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO 2

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº/20...

Credenciamento de serviços especializados nos procedimentos cirúrgicos de esterilização e/ou contracepção de caninos, bem como implantação de microchip em Clínica Veterinária.

O MUNICÍPIO DE MOSTARDAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob número 88.000.922/0001-40, de ora em diante denominado **CREDENCIANTE**, com sede na Rua Bento Gonçalves, 1020, prédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Moisés Batista Pedone de Souza**, brasileiro, solteiro, CPF nº 938.002.070-87 e CI nº 7073723582 com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, de outro lado à empresa -, CNPJ nº -, com sede na Rua -, nº -, Bairro, Cidade, representada neste ato pelo Sr. -, Profissão, Estado civil, CPF nº - e CI nº -, residente e domiciliado na Rua -, nº -, Bairro, Cidade, doravante denominada **CREDENCIADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tendo em vista o processo nº 366/2022, e, em conformidade com o disposto na Lei número nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e ao Edital de Credenciamento nº 01/2022, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, nos termos da cláusula que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Credenciamento é a prestação de serviços especializados nos procedimentos cirúrgicos de esterilização e/ou contracepção de caninos fêmeas e felinos fêmeas, bem como implantação de microchip em Clínica Veterinária.

Item	Produto	Unid.	Valor de Referência
1	Castração de cães fêmeas	Unid.	R\$ 350,00
2	Castração de felinos fêmeas	Unid.	R\$ 300,00

1.2. A CREDENCIADA deverá para cada animal que receber os serviços de procedimentos cirúrgicos de esterilização e/ou contracepção implantar um microchip esterilizado.

1.2.1. A CREDENCIADA deverá fornecer acesso ao banco de dados onde conste a identificação dos animais chipados.

1.3. A CREDENCIADA deverá cumprir o estabelecido na RESOLUÇÃO Nº 14, de 30 de setembro de 2010, do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul, que "Dispõe sobre a normatização dos procedimentos de contracepção de cães e gatos e Programas de Esterilização Cirúrgica com Finalidade de Controle Populacional".



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor referente aos serviços realizados conforme procedimentos especificados na Cláusula Primeira.
- 2.2. Para o efetivo pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, o relatório de atendimento com o comprovante (canhoto da ficha) de realização de cirurgia, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá estar devidamente assinado pelo veterinário credenciado e pelo proprietário do animal;
- 2.3. O pagamento será efetuado mensalmente, 15 dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pela Secretaria Municipal de Saúde, com comprovação da prestação dos serviços;
- 2.4. A marcação/agendamento para o atendimento do beneficiado será feita pela CREDENCIADA, respeitando a ordem de encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde ou conforme determinação da Secretaria;
- 2.5. A CREDENCIADA responderá por todos os serviços prestados no atendimento encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente o CREDENCIANTE de todo e qualquer ato falho em que o beneficiado se sentir lesado.
- 2.6. No atendimento a CREDENCIADA deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados.
- 2.7. Ocorrendo atraso no pagamento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, após 60 (sessenta) dias do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1. A CREDENCIADA prestará os serviços ao CREDENCIANTE a partir da data da assinatura do Presente Termo de Credenciamento até o final do Prazo de vigência do Edital de Chamamento Público para Credenciamento, datado de 02/05/2027.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 4.1. A CREDENCIADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do termo de credenciamento, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:
- a) advertência no caso de falta de presteza e eficiência;
 - b) multa por descumprimento das obrigações previstas neste termo, no valor de 0,5% por dia de descumprimento, sobre o valor do procedimento, a ser descontada do crédito, se houver, no caso de reincidência após a advertência prevista no item "a".
 - c) suspensão do direito de contratar com o CREDENCIANTE pelo prazo de 1 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao CREDENCIANTE, na hipótese de recusar-se à prestação dos serviços contratados.

4.2. No caso de imposição de multa, o respectivo valor será descontado do crédito da CREDENCIADA, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. O CREDENCIANTE reserva-se o direito de alterar unilateralmente o presente Termo de Credenciamento, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São de inteira e expressa responsabilidade da CREDENCIADA:

6.1.1. As obrigações sociais e de proteção aos seus prestadores de serviços, bem como todas as despesas necessárias para execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo;

6.1.2. A execução rigorosa dentro das especificações estabelecidas, sendo que a não observância dessa condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;

6.1.3. O transporte dos caninos até a Clínica da CREDENCIADA será de total responsabilidade e às expensas do proprietário do animal;

6.1.4. O Credenciado deverá realizar os serviços na clínica credenciada;

6.1.5. O Credenciado somente atenderá mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou relatório, emitido pela secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma, com vistas do fiscalizador;

6.1.6. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

6.1.7. Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional;

6.1.8. O Credenciado, responderá por todos os serviços prestados no atendimento encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o usuário se sentir lesado, conforme artigo 70 da Lei n.º 8.666/93;

6.1.9. No atendimento, o Credenciado deverá usar somente materiais descartáveis e instrumental devidamente esterilizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal número 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal número 8.883, de 8 de junho de 1994, sendo que poderá haver cumulação destas com a multa prevista neste Termo, se for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

7.2. Na hipótese de rescisão prevista nos incisos I a VIII, do artigo 78, a CREDENCIADA será penalizada em 10% (dez por cento) do valor total do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa do CREDENCIANTE, decorrente desse Termo, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

4.190 – 2131.000 **(6959)** 3.3.90.39.05.0000 Serviços Técnicos Profissionais

4.190 – 2131.000 **(6744)** 3.3.90.39.05.0000 Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA NONA - DA TOLERÂNCIA

9.1. A abstenção, por qualquer das partes, do exercício de direitos ou faculdades assegurados nesse termo e/ou a tolerância com o atraso no cumprimento de qualquer obrigação, não implicará novação, nem poderá ser invocada como precedente para a repetição do fato tolerado, permanecendo íntegros e inalterados respectivos direitos e faculdades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelos representantes da Administração, conforme Portaria 2199, de 26 de novembro de 2021, e pelos servidor Lúcio Flávio Terra, Médico Veterinário CRMV/RS 6477.

Parágrafo Único – O CREDENCIANTE reserva-se o direito de alterar os Fiscalizadores, a qualquer momento, devendo comunicar à CREDENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

11.1. Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre o CREDENCIANTE e os empregados da CREDENCIADA ou de empresas ou terceiros por esta utilizados para a execução dos serviços ora contratados.

11.2. A CREDENCIADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, e outros quaisquer, passados, presentes ou futuros, na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham a causar ao CREDENCIADO, inclusive judiciais.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CREDENCIADA compromete-se a manter durante toda a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no Credenciamento.

12.2. O edital de chamamento público nº 01/2022 juntamente com seus Anexos são partes integrais deste termo de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Eventuais litígios decorrentes da execução desse Termo serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Mostardas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Mostardas, de de 20.....

Moisés Batista Pedone de Souza
CREDENCIANTE

Clínica Veterinária
CREDENCIADA

Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

Através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob número _____, com sede na rua _____, n.º _____, bairro _____, Município de _____, declara sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste credenciamento bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura _____

Nome _____

Cargo ou Especialidade _____



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO 4

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob número _____, com sede na rua _____, n.º _____, bairro _____, Município de _____, vem solicitar credenciamento no (s) item (s) (especificar qual o item conforme anexo 1), constante no Edital de Credenciamento.

Mostardas, de de 20.....

.....

Nome, Carimbo da empresa

Assinatura do Responsável